



BOLETIM

GERAL

Nº 78/2023

Belém, 25 DE ABRIL DE 2023

(Total de 9 Páginas)

**DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

VALENCIR DA SILVA PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

BRUNO PINTO FREITAS - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCJ
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CELDO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

ELILDO ANDRADE FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

PATRICIA DO SOCORRO FONSECA DOS SANTOS - MAJ QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - TEN CEL QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

DIANA FERNANDES DAS CHAGAS - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MAJ QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.4**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.4

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.4

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.4

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.4

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.4

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.5

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.5

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.5

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Gabinete do Subcomandante-Geral**

APRESENTAÇÃO pág.5

Diretoria de Serviços Técnicos

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pág.5

Projeto Bombeiro da Vida

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2023 - PBV pág.5

Ajudância GeralSECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL pág.6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ pág.6

Comissão de JustiçaPARECER Nº 90/2023-COJ. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 003/2021-CBMPA CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA. pág.7**Centro de Formação, Aperfeiçoamento e
Especialização**

QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL pág.7

**Centro de Suprimentos e Manutenção de
Viaturas e Materiais Operacionais**

ORDEM DE SERVIÇO- CSMVMOP pág.7

ORDEM DE SERVIÇO CSMVMOP pág.7

ORDEM DE SERVIÇO CSMVMOP pág.7

ORDEM DE SERVIÇO CSMVMOP pág.7

2º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.8

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.8

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA
REMUNERADA A PEDIDO pág.8DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA
REMUNERADA A PEDIDO pág.8**5º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO Nº46/2023 pág.8

ORDEM DE SERVIÇO Nº47/2023 pág.8

ORDEM DE SERVIÇO Nº48/2023 pág.8

7º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.8

15º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.8

ORDEM DE SERVIÇO pág.8

ORDEM DE SERVIÇO pág.8

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pág.8

ORDEM DE SERVIÇO pág.8

17º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.8

19º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.9

ORDEM DE SERVIÇO pág.9

2ª Seção Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO - 2ª SBM/I pág.9

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA**

Sem Alteração



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA.

PORTARIA Nº. 06/CEDEC DE 24 DE ABRIL DE 2023.

COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Decreto Estadual publicado no Diário Oficial do Estado no 35.282 de 08 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.919 de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta a concessão do Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causem deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos, estiagem, incêndios urbanos e em vegetação, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2023 no Estado do Pará

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/ MARABA, em parcela única no valor R\$ 1.302,00, (Um mil, trezentos e dois reais), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhados pela Divisão de Apoio Comunitário – DAC. Perfazendo o valor total de R\$ 432.264,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos sessenta e quatro reais) para as 332 famílias cadastradas.

ANEXO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJO - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 928.986

Fonte: Diário Oficial Nº 35.374 de 25 de abril de 2023 e Nota Nº 58.422 – Ajudância Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento :	Setor Atual:
CB QBM MARILIA LEAO DA COSTA PANTOJA	57217710/1	92761666291	25888	QCG-CEDEC

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº58322 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento o:	Setor Atual:
SUB TEN QBM ELIAS DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR	5428580/1	47723823215	25999	21º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº58323 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento o:	Setor Atual:
1 SGT QBM-COND CRISTIANO DA COSTA LIMA	5601037/1	42836310278	26003	12º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº58324 - Subcomando Geral CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento o:	Setor Atual:
3 SGT QBM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	5399505/1	37065041204	25910	29º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº58325 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento o:	Setor Atual:
1 SGT RR ANTONIO ARIVALDO PEDROSA SIQUEIRA	5124042/1	398.925.812-53	25717	QCG-DP-VETERANOS

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 58374 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT QBM LUIS ANTONIO ANDRÉ DIAS	5452635/1	37763822287	25912	6º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.
- Fonte: Nota nº58424 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
CB QBM HEBERTON DA COSTA BERNARDO	57217974/1	79169376204	25926	25º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.
- Fonte: Nota nº58427 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN RR EDUARDO GABRIEL OLIVEIRA DE MOURA	5210283/1	42889120244	26182	QCG-DP-VETERANOS

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.
- Fonte: Nota nº58437 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA
Gabinete do Subcomandante-Geral

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se neste Subcomando Geral a militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
SD QBM EDILENA MARIA RISUENHO VILACORTA	5922977/2	QCG-SUBCMD	Por ter sido Transferida	19/04/2023	Pronto

Fonte: Protocolo Nº 2023/439731 e Nota nº 58.358/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

Diretoria de Serviços Técnicos

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 020/2023**, da DST, referente a **OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENIONISTA NO ESTÁDIO ESTADUAL JONALISTA EDGAR PROENÇA - ESTÁDIO OLÍMPICO MANGUEIRÃO**, no mês Abril de 2023.

[NOTA SERVIÇO 020 MANGUEIRÃO ABRIL](#)

Fonte: Nota nº 58369 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA.

Projeto Bombeiro da Vida

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2023 - PBV

Deslocamento da equipe do PBV ao Município de Barcarena-PA, a fim de realizar palestras nas Unidades de Saúde, além de coleta externa de leite humano/visita domiciliar durante o mês: maio de 2023.

Fonte: Nota nº 58.342- Projeto Bombeiros da Vida

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PORTARIA.

PORTARIA Nº 043/2023/CCV/GAB.SEC/SEGUP.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.774, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido nos artigos 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; e que aplica-se, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração; e

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; e

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 que estabelece as normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; e

CONSIDERANDO a celebração do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2023, celebrado junto a CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, oriundo do Processo Eletrônico n.º 2023/351373, que tem por objeto o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com a finalidade de atender as despesas de pagamento de hora-aula do Curso Superior de Polícia e Bombeiros

Militar - CSPBM/2023 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TCEL QOBM**, Matrícula Funcional: 5833493/1, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Execução Descentralizada.

Art. 2º. Designar o servidor **ANDERSON CLAYTON ALVES BRAGA - CAP QOBM**, Matrícula Funcional: 57173452/1, para atuar como suplente e em substituição ao titular nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Caberá ao fiscal as seguintes atribuições:

a) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão;

b) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento;

c) observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

d) comunicar à autoridade competente, com antecedência, a data de expiração da vigência do ajuste, nos casos de eventual necessidade de prorrogação;

e) elaborar relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do instrumento;

f) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do convênio;

g) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do convênio; e

h) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do convênio, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Convênio ou congêneres.

Art. 4º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 24 de abril de 2023.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 929.372

Fonte: Diário Oficial Nº 35.374 de 25 de abril de 2023 e Nota Nº 58.421 – Ajudância Geral do CBMPA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1882/2023-MP/PJGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 4206/2012-MP/ PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012,

RESOLVE:

Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente 110311/2023, conforme abaixo relacionado

NOME: RICARDO PEREIRA VALUAR

CARGO/FUNÇÃO: CORPO OP MILITAR (SARGENTO BM) - MP.FG.GM II

MATRÍCULA: 999.2251

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.

ORIGEM: Belém/Pará

DESTINO(S): Marabá/Pará

PERÍODO(S): 24/02/2023 - 28/02/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias

FINALIDADE: Instalação e Configuração de Central de Alarme

Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Belém, 18 de abril de 2023.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 928.915

Fonte: Diário Oficial Nº 35.374 de 25 de abril de 2023 e Nota Nº 58.423 – Ajudância Geral do CBMPA

Comissão de Justiça

PARECER Nº 90/2023-COJ. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2021-CBMPA CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

PARECER Nº 90/2023- COJ.

INTERESSADO: Gabinete do Comando.

ORIGEM: Fiscal do contrato (Ten Márcio Augusto Lima Lobato)

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2021-CBMPA cujo objeto é a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.

ANEXO: Processos eletrônicos nº 2020/655939 (P), 2023/167322(F), 2020/685846(F), 2023/254234(F), 2023/42523(F), 2022/232479(F), 2022/107711(F), 2022/340896(F) e 2022/483216(F).

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2021-CBMPA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. PREVISÃO LEGAL NO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Ten Aluizio Luiz Azevedo de Araújo, Chefe da Seção de Contratos e Convênios, em despacho datado de 18 de abril de 2023 solicitou a esta Comissão de Justiça manifestação jurídica em torno da possibilidade de prorrogação da vigência de mais 12 (doze) meses do Contrato nº 003/2021-CBMPA.

O supracitado contrato firmado com a Empresa Equatorial Pará de Energia S.A possui como objeto a prestação de serviços da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica. O referido contrato é originado através da dispensa de licitação nº 001/2021-CBMPA, com fundamento no art.24, XXII da Lei Federal nº 8666/1993.

O fiscal do contrato, Ten Márcio Augusto Lima Lobato, por meio do Memorando nº 30/2023, de 05 de março de 2023, (PAE 2023/254234), discorreu a respeito do término da vigência do instrumento contratual, e informou a necessidade da prorrogação da vigência do contrato nº 003/2021- CBMPA através de celebração de Termo Aditivo, bem como encaminhou manifestação da Empresa Equatorial Pará de Energia S.A, via correio eletrônico, datada de 08 de fevereiro de 2023, que demonstra o interesse da referia empresa em prorrogar o contrato nº 003/2021-CBMPA.

A Ten Lorena Cristina Lobato dos Santos, Chefe da Seção de Processos de Compras, em exercício, por meio do despacho, datado de 06 de março de 2023 solicitou informações do setor financeiro quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para realização do aditivo contratual. Ato contínuo, o subdiretor de Finanças do CBMPA, em exercício, o Maj. QOBM Luís Fábio Conceição da

Silva, informou através do ofício nº 62/2023- DF, de 09 de março de 2023 que existe disponibilidade orçamentária para atender a despesa, a seguir discriminada:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101 CBMPA

Fonte de Recurso: 01500000001-002156 – Tesouro - recursos ordinários.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338- Operacionalização das ações administrativas.Elemento de despesa: 339039 – serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Plano Interno: 412UTP8338C

Valor: R\$ 2.525.563,15 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos)

Encontra-se nos autos autorização em despacho do Exmo. Sr. Comandante-Geral, datado em 05 de abril de 2023, para a realização da despesa pública para prorrogação do contrato nº 003/2021, referente à contratação de Empresa Equatorial Pará de Energia S.A, devendo ser utilizada a fonte de recurso: 01500000001-002156 -Tesouro - recursos ordinários, do Elemento de despesa: 339039 - serviços de terceiros- pessoa jurídica, no valor de R\$ 2.525.563,15 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos), conforme disponibilidade orçamentária.

Constata-se ainda nos autos a minuta do 3º Termo Aditivo .

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, entre outros tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico. Excetuando-se os aspectos atinentes a legalidade que são de observância obrigatória pela Administração.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os de natureza financeira, técnica e comercial, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, motivo pelo qual recomenda-se que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo contratado ou prorrogado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

A Administração Pública encontra-se amparada por mandamentos nucleares do ordenamento jurídico, que são os denominados princípios fundamentais. Dentre os princípios norteadores da atividade administrativa, temos aqueles expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal que dispõe:

Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade**, **impeccabilidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** e, também, ao seguinte:**(grifo nosso)**

A Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, mais especificamente em:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e **periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

(...)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; **(grifo nosso)**

Percebe-se que a Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos, e neste diapasão, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, cujo núcleo central de seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, contudo limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).



Tomando por base os ensinamentos de Marçal Justen Filho sobre os serviços continuados *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, podemos observar que:

6.2) Abrangência dos contratos de execução continuada primeiramente, o dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado.

6.3) A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.(...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...)

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Ainda sobre os serviços de natureza contínua, assevera a jurisprudência do TCU. Senão Vejamos:

Acórdão nº 766/2010 - TCU - Plenário

31. Conforme precedente deste Tribunal, ao qual farei referência adiante, as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

Os serviços de natureza contínua são aqueles considerados essenciais à Administração Pública para o bom desempenho de suas atribuições, dessa feita o serviço não pode sofrer solução de continuidade, e caso sejam interrompidos acabam por comprometer a eficiência estatal.

Cabe a Administração definir em processo próprio, quais serviços seriam enquadrados como contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. Cumpre ressaltar que para a caracterização do serviço como continuado, deve-se levar em conta que a sua interrupção do mesmo causará prejuízos ao funcionamento da instituição.

Os ensinamentos de Renato Geraldo Mendes, em sua obra *Lei de Licitação e Contratos* Anotada, 4ª ed., p. 177 dispõem que os “serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício”. (MENDES, 2002, p. 177).

O contrato nº 003/2021-CBMPA referente a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, em sua CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA, prevê a prorrogação contratual, nos termos da legislação. Vejamos:

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. (grifo nosso)**

Ainda sobre o aditamento, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 20 de abril de 2023.

Cumprido registrar que o contrato nº 003/2021 teve como fundamento legal a dispensa de licitação com base no inciso XXII do art. 24, em decorrência da Empresa Equatorial Pará de Energia S.A ser a única concessionária do Estado do Pará para fornecimento ou suprimento de energia elétrica.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça recomenda que seja:

1 - Retificado o valor a ser contratado quando da celebração do termo aditivo, uma vez que não incidindo hipóteses de reequilíbrio econômico, a prorrogação contratual deve ocorrer tendo como lastro o valor inicial do contrato, qual seja R\$ 2.020.450,52 (dois milhões, vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

2 - Retificado a numeração do termo aditivo em análise, pois ao compulsar os autos observou-se que este será o quarto termo aditivo, bem como recomenda-se o apostilamento para a correção da numeração do aditivos anteriores;

3 - Os setores que participaram da atuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as orientações constantes na fundamentação jurídica elencada, esta Comissão de Justiça manifesta-se favoravelmente a celebração de termo aditivo, com a prorrogação ao contrato nº 003/2021- CBMPA, por encontra-se dentro dos ditames legais que a possibilitam.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 18 de Abril de 2023.

Abedolins Corrêa **Xavier** - **MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari - **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DAL para conhecimento e providências;

II- À AJG para publicação em BG.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ** - **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2020/655939 (P) - PAE.

Fonte: Nota Nº 58365. Comissão de Justiça do CBMPA.

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal - CFP BM/2023, dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º Pelotões do Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização, dos polos Belém, Marabá e Santarém, elaborados pela Divisão de ensino do CFAE e Supervisores do Curso de Formação de Praças, ministrados no período de 24 a 30 de abril de 2023.

[QIS SEMANAL \(1\)](#)

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - **TCEL QOBM**

Comandante do CFAE

Protocolo: 2023/462115 - PAE

Protocolo: 2023/465619 - PAE

Fonte: Nota nº 58.429 - Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO- CSMVMOP

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº019/2023 - CSMV/MOp**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de manutenção nas viaturas no 22ºGBM e transporte da UR-71 do 22º GBM/Cametá para o CSMV/MOp, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 58436 - CSMV/MOp.

ORDEM DE SERVIÇO CSMVMOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº018/2023 - CSMV/MOp**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte das viaturas AFR-09 e AR-80 do 16ºGBM/Canaã dos Carajás, para manutenção no CSMV/MOp, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 58438 - CSMV/MOp.

ORDEM DE SERVIÇO CSMVMOP

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº024/2023 - CSMV/MOp**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização das **manutenções preventivas e corretivas** das principais viaturas do CBMPA, que estarão empenhadas na **OPERAÇÃO TIRADENTES - 2023**. Bem como, regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços e estabelecer as viaturas a serem mantidas na missão.

Fonte: Nota nº 58439 - CSMV/MOp.

ORDEM DE SERVIÇO CSMVMOP

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº025/2023 - CSMV/MOp**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte das viaturas AFR-01 e AR-85 do 5ºGBM/Marabá, para manutenção no CSMV/MOp, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 58440 - CSMV/MOp.

2º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

NOTA DE SERVIÇO Nº19/2023- 2º GBM, “Continuação da Operação de atendimento à ocorrência de deslizamento de terra em Abaetetuba”.

Protocolo PAE: 2023/308704- COP COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.



Fonte: Nota nº 58.431 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 4 (quatro) dias de licença do serviço por doença, a contar do dia 22/04/2023, conforme dispensa médica atribuída pelo Médico Daniel Tolentino G. Maia, CRM-PA 17650, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
SD QBM ÁNDREA FEITOSA LEMOS	5932572/1	Tratamento de saúde própria

Fonte: Nota nº 58.353 - 4ºGrupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matricula	Data de Início:	Setor Atual:	Situação:	BG Nº:	Novo Setor:
SUB TEN QBM-COND EDIVANDO RABELO DA SILVA	5609712/1	25/04/2023	4º GBM	Desaquarelado	19/2023	QCG-DP-Desaquarelado

Celso dos Santos **PIQUET** Júnior - TenCel QOBM

Comandante do 4º GBM

Fonte: Nota nº 58.419 - 4º GBM/ Santarém

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matricula	Data de Início:	Setor Atual:	Situação:	BG Nº:	Novo Setor:
SUB TEN QBM-COND CARLOS ALBERTO DA MATA BEZERRA	5609950/1	12/04/2023	4º GBM	Desaquarelado	02/2023	QCG-DP-Desaquarelado

Celso dos Santos **PIQUET** Júnior - TenCel QOBM

Comandante do 4º GBM

Fonte: Nota nº 58.420 - 4º GBM/ Santarém

5º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº46/2023

Operacionalização da Ordem de Serviço nº 46/2023 - 5º GBM / 3ª SEÇÃO - JOGO DE FUTEBOL ÁGUIA x PAYSANDU (Campeonato Paraense 2023) - 22/04/2023, realizada através da aprovação da Ordem de Serviço nº 46/2023 - 5ºGBM, pelo Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/461199

PROTOCOLO: 2023/461199 - PAE

Fonte: Nota nº 58.418 /5ºGBM

ORDEM DE SERVIÇO Nº47/2023

Operacionalização da Ordem de Serviço nº 47/2023 - 5º GBM / 3ª SEÇÃO - INSTRUÇÃO TÉCNICA DE COMBATE A INCÊNDIO A 23ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO DE SELVA - 30/05/2023, realizada através da aprovação da Ordem de Serviço nº 47/2023 - 5ºGBM, pelo Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/460883.

PROTOCOLO: 2023/460883 - PAE

Fonte: Nota nº 58.425 /5ºGBM

ORDEM DE SERVIÇO Nº48/2023

Operacionalização da Ordem de Serviço nº 48/2023 - 5º GBM / 3ª SEÇÃO - INSTRUÇÃO TÉCNICA DE APH AO IFPA - 08/05/2023, realizada através da aprovação da Ordem de Serviço nº48/2023 - 5ºGBM, pelo Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/454383.

PROTOCOLO: 2023/454383 - PAE

Fonte: Nota nº 58.426 /5ºGBM

7º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentaram-se no 7º GBM / Itaituba, os militares abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
1 SGT QBM-COND JOSAFÁ PEREIRA MARTINS	5420970/1	7º GBM	TRANSFERÊNCIA CONFORME O BG nº 64 DE 03 DE ABRIL DE 2023	04/04/2023	Pronto
1 SGT QBM-COND MÁRCIO DOS SANTOS SOUSA	5609844/1	7º GBM	TRANSFERÊNCIA CONFORME O BG nº 64 DE 03 DE ABRIL DE 2023	04/04/2023	Pronto

Fonte: Protocolo: 2023/377036 - PAE e Nota 58163 - 7º GBM / Itaituba

15º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovada pelo COP, a Ordem de Serviço Nº 28/2023 - B3/15ºGBM, referente à Prevenção balnearia na Praia de Beja e Balneário do Castelo durante a Operação Tiradentes, nos dias 22 e 23 de abril de 2023.

Protocolo: 2023/442730 - PAE

Fonte: Nota Nº 58.297 do 15º GBM - Abaetetuba

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovada pela DST, a ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/SSCIE/15ºGBM - ABRIL DE 2023, referente aos serviços de prevenção do mês de abril, conforme Operacionalização da Nota de Serviço nº 019/2023/DST OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENIONISTA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (GRUPO C - TODAS AS DIVISÕES).

Protocolo: 2023/465597 - PAE

Fonte: Nota Nº 58.367 do 15º GBM - Abaetetuba

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovada pelo COP, a Ordem de Serviço Nº 25/2023 - B3/15ºGBM, referente à Prevenção e participação durante Mapeamento Geológico na zona costeira de Abaetetuba, no dia 13 de abril de 2023.

Protocolo: 2023/429370 - PAE

Fonte: Nota Nº 58.370 do 15º GBM - Abaetetuba

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovada pelo COP, a Nota de Serviço Nº 89/2022 - B3/15ºGBM, referente à Prevenção e participação durante a realização do Projeto Agente Ambiental Mirim, no município de Igarapé-Miri, dias 28 de setembro e 05 de outubro de 2022.

Protocolo: 2022/1230923 - PAE

Fonte: Nota Nº 58.428 do 15º GBM - Abaetetuba

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovada pelo COP, a Ordem de Serviço Nº 30/2023 - B3/15ºGBM, referente à Prevenção durante o feriado prolongado do Dia do Trabalhador, dos dia 29 de abril a 1º de maio de 2023, no município de Abaetetuba.

Protocolo: 2023/443290 - PAE

Fonte: Nota Nº 58.430 do 15º GBM - Abaetetuba

17º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/455209, fica aprovada a **Ordem de Serviço nº 059/2023-17ºGBM**, referente ao **"Serviço de deslocamento para Belém- Destino COP - Busca de material operacional"**

PROTOCOLO: 2023/455209- PAE

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/452644, fica aprovada a **Ordem de Serviço nº 058/2023-17ºGBM**, referente ao de **"Serviço de busca de pessoa desaparecida no Rio Guajará Mirim "**

PROTOCOLO: 2023/452644 - PAE

Fonte: nota nº 58.378 - 17ºGBM/ Vigia de Nazaré.

19º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/2023 - 19º GBM, referente á "Prevenção balnearia na vila de Mirasselvas e de serviço de estatística no 19º GBM - Capanema".

Protocolo: 2023/457548 - PAE
Fonte: Nota nº 58.362 - 19º GBM/ Capanema

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2023 - 19º GBM, referente á "Supressão de vegetal na Secretaria de Saúde do Pará (SESPA) em Capanema-PA".
Protocolo: 2023/588699 - PAE
Fonte: Nota nº 58366 - 19º GBM - Capanema

2ª Seção Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO - 2ª SBM/I

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2023 - 3ª Seção/2ª SBM/I-Mba, que tem como finalidade estabelecer os procedimentos básicos quanto a mobilização de Recursos Operacionais não disponíveis no trem de socorro diário através da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional para atendimento a Categoria (CAT 6) e Classe (II) do Aeroporto João Correa da Rocha- Marabá/PA, para o mês de maio.
Protocolo: PAE nº 2023/455657
Fonte: Nota nº 58368 - 2ª Seção Bombeiro Militar Independente/ Marabá-PA

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Sem Alteração

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

